



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.796/94, DE 03 DE MAIO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã ,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a
vender Ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., e
de propriedade do município.

Parágrafo Único: As Ações mencionadas neste artigo estão classificadas na seguinte conformidade:

- PREFERENCIAIS:- 12.640 (doze mil seiscentos e quarenta);
- ORDINÁRIAS :- 39.840 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta).

Artigo 2º - A venda das referidas Ações dar-se-á obrigatoriamente através de corretoras credenciadas legalmente na Bolsa de Valores, e a preço fixado no dia.

Artigo 3º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de serviços e encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de maio de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal



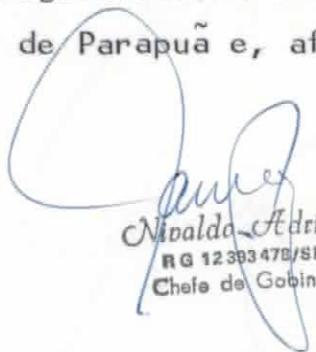


Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.796/94-CONT.2

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12303478/SP
Chefe de Gabinete

